



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-057PMP

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente, vale ressaltar que devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Parauapebas vem buscando melhorias constantes no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos e materiais ora pleiteados serem devidamente utilizados para a substituição dos já existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. O quantitativo encaminhado está de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente e justificativas apontadas nos autos do processo;

2.2. Portanto, considerando a necessidade da reposição dos equipamentos e materiais de tais Unidades para a melhoria de suas instalações, tendo em vista que os itens possuem tempo de vida útil e precisam ser substituídos, em razão da ampliação dos serviços, principalmente em decorrência da Pandemia Covid 19, aumento de equipes de atendimento, sendo necessário ofertar um melhor ambiente para desenvolvimento de todas as atividades e atendimento de forma digna e humanizada para a população.

2.3. Assim, tendo em vista que o município recebe incentivo financeiro com recursos destinados a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes, bem como em cumprimento as exigências do Ministério da Saúde, esta secretaria necessita de contratação de empresa para a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes para atender as UBS Altamira, Guanabara, Novo Brasil, Tropical e Casas Populares.

2.4. Considerando ainda os memorandos da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (área técnica), memorando da Administração-SEMSA e Parecer Orçamentário da Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

## 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O parâmetro para o quantitativo previsto na planilha de itens foi baseado na quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes para atender as UBS, distribuídas conforme segue em planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :ARMÁRIO VITRINE: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇ		6,000	UNIDADE	R\$ 1.203,43	R\$ 7.220,58



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Armário Vitrine: Material de Confeção: Aço/Ferro Pintado Número de portas: 02 portas Laterais de Vidro: Possui Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi Porta e laterais de vidro cristal de 3mm 4 prateleiras Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,66 cm, Profundidade: 0,40 cm, Altura: 1,65 m.</i>					
2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:AR CONDICIONADO:CAPACIDADE: 12.000 BTUS; TIP		1,000	UNIDADE	R\$ 3.242,25	R\$ 3.242,25
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ar Condicionado:Capacidade: 12.000 BTUs Tipo: Split Função: Quente e Frio. Voltagem: 220 V.</i>					
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :ARMÁRIO:MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO; DIME		31,000	UNIDADE	R\$ 818,88	R\$ 25.385,28
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Armário:Material de Confeção em Aço Dimensões: Altura de 190 X Largura de 90 CM Prateleiras: 04.Capacidade Mínima da prateleira: 40 Kg.</i>					
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITRO		5,000	UNIDADE	R\$ 7.240,33	R\$ 36.201,65
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: :Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros):Câmara de esterilização Aço inoxidável Modo de operação digital/capacidade 25 litros /acessórios não possui. Voltagem: Bivolt.</i>					
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE)		2,000	UNIDADE	R\$ 12.797,66	R\$ 25.595,32
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte):Capacidade de 90 litros Painel de comando Microprocessado Câmara interna Inox aisi 304 ou superior Alimentação de vapor Gerador próprio Rack para carga Possui Carro para rack Possui Osmose reversa Possui Tipo de porta: deslizante Quantidade: 02 portas Impressora Possui, Voltagem: Bivolt.</i>					
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO:MODO DE OPERA		7,000	UNIDADE	R\$ 1.640,50	R\$ 11.483,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Adulto:Modo de Operação: Digital Capacidade 200KG Régua Antropométrica: Até 02 Metros. Voltagem: Bivolt.</i>					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL:MODO DE OPE		7,000	UNIDADE	R\$ 1.288,19	R\$ 9.017,33
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Infantil:Modo de Operação: Digital Capacidade 16KG Dimensões da Concha: Mínimo 540x290(mm), tara possui. Voltagem: Bivolt.</i>					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO:MODO DE OPERAÇ		1,000	UNIDADE	R\$ 2.233,66	R\$ 2.233,66
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balança Antropométrica Obeso:Modo de Operação: Digital Obeso Capacidade 300KG Régua Antropométrica: Até 02 Metros. Voltagem: Bivolt.</i>					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BALDE/LIXEIRA:MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO FE		1,000	UNIDADE	R\$ 268,61	R\$ 268,61
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Balde/Lixeira:Material de Confeção: Aço Ferro Pintado capacidade de 12 L.</i>					
10	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BIOMBO:MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO FERRO P		2,000	UNIDADE	R\$ 683,75	R\$ 1.367,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Biombo:Material de confecção em Aço Ferro Pintado Tamanho Tripla Com Rodízios.</i>					

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO  
REGUEIRA  
ALVES  
LARANJEIRAS:  
03954586410

Assinado de forma digital por  
GILBERTO REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:03954586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W);POTÊNCIA ATÉ 1		4,000	UNIDADE	R\$ 10.633,33	R\$ 42.533,32
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bisturi Elétrico (até 150 W);Potência até 100 w/função bipolar possui/almarmes possui/voltagem Bivolt.</i>					
12	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:MATERIAL DE CONFEC		5,000	UNIDADE	R\$ 300,57	R\$ 1.502,85
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Braçadeira para Injeção:MATERIAL DE CONFECÇÃO( E ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO PEDESTAL, ALTURA REGULÁVEL"</i>					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA:MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO P		3,000	UNIDADE	R\$ 423,33	R\$ 1.269,99
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira:Material de Confeção: Aço / Ferro pintado Rodízios: Nao Possui Braços: Não Possui Regulagem de Altura: Não Possui Assento/Encosto: Em Polipropileno.</i>					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE:ASSENTO E ENC		6,000	UNIDADE	R\$ 567,18	R\$ 3.403,08
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira para Coleta de Sangue:ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA ESTOFADO/ REGULÁVEL</i>					
15	"ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA PARA OBESO:ESTRUTURA AÇO OU FERRO		5,000	UNIDADE	R\$ 2.385,44	R\$ 11.927,20
	<i>Especificação : "ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cadeira para Obeso:Estrutura aço ou ferro pintado/material de confecção estofado courvin/rodízios possui, Braços Possui. Dimensões: Profundidade do assento mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, largura do assento mínima de 0,75 m, altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2º a 5º ângulo entre assento e encosto de 100º a 105º, altura do apoio do braço entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento e os assentos devem suportar uma carga de 250 kg."</i>					
16	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:C		4,000	UNIDADE	R\$ 18.577,77	R\$ 74.311,08
	<i>Especificação : "COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: Câmara para Conservação de Imunobiológicos:CONTRA PORTA: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA: ENTRE +2º C E + 8º C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 280 LITROS/04 GAVETAS OU PRATELEIRAS. VOLTAGEM: BIVOLT."</i>					
17	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS:		1,000	UNIDADE	R\$ 18.577,77	R\$ 18.577,77
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Câmara para Conservação de Imunobiológicos:CONTRA PORTA: POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI MATERIAL DE CONFEÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304, TEMPERATURA: ENTRE +2º C E + 8º C CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 280 LITROS/04 GAVETAS OU PRATELEIRAS. VOLTAGEM: BIVOLT."</i>					
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO DE CURATIVOS:MATERIAL DE CONFEÇÃO: A		3,000	UNIDADE	R\$ 995,85	R\$ 2.987,55

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

Assinado de forma  
digital por  
GILBERTO  
REGUEIRA ALVES GILBERTO  
LARANJEIRAS:03 REGUEIRA ALVES  
954586410 LARANJEIRAS:0395  
4586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro de Curativos:Material de Confeção: Aço Inoxidável Acessorios: Balde e Bacia.</i>					
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO MACA SIMPLES:MATERIAL DE CONFECCÃO A		5,000	UNIDADE	R\$ 2.940,40	R\$ 14.702,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro Maca Simples:Material de confeção Aço inoxidável/ Suporte de soro/colchonete Possui/ possuiGrades laterais Possui"</i>					
20	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSO		5,000	UNIDADE	R\$ 6.618,62	R\$ 33.093,10
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Carro para Transporte de Materiais (diversos):Tipo/material de confeção/capacidade ou dimensões Fechado/ em aço inox/ altura de 85cm x largura de 50cm x comprimento de 100 cm.</i>					
21	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO:TIPO/Nº DE SAÍDAS/SU		4,000	UNIDADE	R\$ 2.330,00	R\$ 9.320,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Central de Nebulização:Tipo/nº de saídas/suporte com rodízios: Compressor/de 4 saídas/possui Potência Mínimo de 1/4 de hp. Voltagem: Bivolt.</i>					
22	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: CILINDRO DE GASES MEDICINAIS:SUPORTE COM R		18,000	UNIDADE	R\$ 2.560,50	R\$ 46.089,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Cilindro de Gases Medicinais:Suporte com rodízios Não possui Acessório(s) Válvula, manômetro e fluxômetro Material de confeção aço/ capacidade 10l. "</i>					
23	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COMADRE:MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁV		2,000	UNIDADE	R\$ 270,06	R\$ 540,12
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Comadre:Material de Confeção: Aço Inoxidável capacidade de 2,1 L.</i>					
24	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO:AUTO		5,000	UNIDADE	R\$ 13.867,20	R\$ 69.336,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DEA - Desfibrilador Externo Automático:Autonomia da bateria/auxílio rcp/acessório(s) 250 choques/ possui/ 1 par eletrodo/ Voltagem Bivolt.</i>					
25	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: DETECTOR FETAL:TIPO/ TECNOLOGIA/ DISPLAY PO		13,000	UNIDADE	R\$ 981,79	R\$ 12.763,27
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Detector Fetal:Tipo/ tecnologia/ display Portátil/ digital/ possui/ Fonte de Alimentação: pilhas ou baterias</i>					
26	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ELETROCARDIOGRAFO:SUPORTE COM RODÍZIOS NÃO		3,000	UNIDADE	R\$ 12.026,19	R\$ 36.078,57
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Eletrocardiógrafo:Suporte com rodízios Não possui Acessório(s) 1 cabo de ecg Canais/operação/comunicação com computador/computador/conectividade wi-fi/impressão direta no console 12 canais/ direto no console/possui/ não possui computador / sem conectividade wi-fi/ 12 canais. Voltagem Bivolt.</i>					
27	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESCADA COM 2 DEGRAUS:MATERIAL DE CONFECCÃO		7,000	UNIDADE	R\$ 244,31	R\$ 1.710,17
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Escada com 2 degraus:Material de confeção Aço inoxidável</i>					
28	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL:TIPO/MATERIAL DE		5,000	UNIDADE	R\$ 141,60	R\$ 708,00

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

Assinado de forma digital por  
GILBERTO REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:03 REGUEIRA ALVES  
954586410 LARANJEIRAS:03954  
586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Infantil:Tipo/material de confecção da braçadeira Analógico/tecido em algodão</i>					
29	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO:TIPO ANALÓGICO; MATE		17,000	UNIDADE	R\$ 139,28	R\$ 2.367,76
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Adulto:Tipo Analógico Material de confecção da braçadeira: Nylon.</i>					
30	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESFIGMOMANÔMETRO OBESO:TIPO ANALÓGICO; MATER		4,000	UNIDADE	R\$ 201,20	R\$ 804,80
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Esfigmomanômetro Obeso:Tipo Analógico Material de confecção da braçadeira: Tecido em Algodão.</i>					
31	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTADIÔMETRO:MATERIAL DE CONFECÇÃO/ESCALA E		2,000	UNIDADE	R\$ 511,68	R\$ 1.023,36
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estadiômetro:Material de confecção/escala entre Alumínio/0 a 230 cm</i>					
32	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTANTE:MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO P		4,000	UNIDADE	R\$ 621,91	R\$ 2.487,64
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estante:Material de confecção Aço / ferro pintado Capacidade/ prateleiras 200 kg Reforço Possui.</i>					
33	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: ESTETOSCÓPIO ADULTO:TIPO; DUPL0; AUSCULTADO		4,000	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 592,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Estetoscópio Adulto:Tipo Duplo Auscultador Aço inoxidável</i>					
34	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:ILUMINAÇÃO: LED;		12,000	UNIDADE	R\$ 592,20	R\$ 7.106,40
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Foco Refletor Ambulatorial:Iluminação: LED Hast: Flexível.</i>					
35	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: GELADEIRA/ REFRIGERADOR:CAPACIDADE DE 260L.		2,000	UNIDADE	R\$ 3.179,83	R\$ 6.359,66
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Geladeira/ Refrigerador:Capacidade De 260l. Voltagem: 110V.</i>					
36	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LANTERNA CLÍNICA:LANTERNA CLÍNICA DE ALTA P		5,000	UNIDADE	R\$ 204,99	R\$ 1.024,95
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Lanterna Clínica:Lanterna clínica de alta performance para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos com iluminação LED de 2,2V confeccionadas em metal leve de alta qualidade iluminação brilhante LED para melhor visualização medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro. Alimentação: pilhas.</i>					
37	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARINGOSCÓPIO ADULTO:LUMINAÇÃO INTERNA FIB		2,000	UNIDADE	R\$ 2.187,62	R\$ 4.375,24
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Laringoscópio Adulto:LUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS"</i>					
38	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LARINGOSCÓPIO INFANTIL:LUMINAÇÃO INTERNA F		2,000	UNIDADE	R\$ 618,12	R\$ 1.236,24
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Laringoscópio Infantil:LUMINAÇÃO INTERNA FIBRA OPTICA / HALÓGENA - XENON COMPOSIÇÃO 05 LÂMINAS RIGIDAS"</i>					

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:03  
954586410  
Assinado de forma digital por GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS:03954586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: LONGARINA:ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO;		9,000	UNIDADE	R\$ 658,66	R\$ 5.927,94
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Longarina:Assento e Encosto: Polipropileno Número de Assentos: 03 Lugares.</i>					
40	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE ESCRITÓRIO:GAVETAS 02; MATERIAL DE		1,000	UNIDADE	R\$ 678,00	R\$ 678,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa de Escritório:Gavetas 02 Material de confecção Madeira/ mdp/ mdf/ similar Composição Simples</i>					
41	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA DE EXAMES:MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇ		15,000	UNIDADE	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa de Exames:Material de Confecção em Aço carbono Pintado / Aço Inox Capacidade: Mínima de 150 KG Estrutura: De 02 Gavetas.</i>					
42	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA GINECOLÓGICA:POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; M		8,000	UNIDADE	R\$ 2.632,80	R\$ 21.062,40
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa Ginecológica:Posição do leito Móvel Material de confecção Madeira com gabinete Gabinete com 02 portas e 03 gavetas Possui.</i>					
43	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA MAYO:MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVE		7,000	UNIDADE	R\$ 431,76	R\$ 3.022,32
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa Mayo:Material confecção: Aço Inoxidável.</i>					
44	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: MESA PARA COMPUTADOR:MATERIAL DE CONFECÇÃO		1,000	UNIDADE	R\$ 763,44	R\$ 763,44
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Mesa para Computador:Material de confecção Madeira/ mdp/ mdf/ similar Gavetas De 02 gavetas.</i>					
45	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: NEBULIZADOR PORTÁTIL:TIPO COMPRESSOR; NÚMER		6,000	UNIDADE	R\$ 180,66	R\$ 1.083,96
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Nebulizador Portátil:Tipo Compressor Número de saídas simultâneas 01. Voltagem: Bivolt.</i>					
46	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: NEGATOSCÓPIO:TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 C		11,000	UNIDADE	R\$ 823,78	R\$ 9.061,58
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Negatoscópio:Tipo Lâmpada fluorescente/ 2 corpos. Voltagem: Bivolt.</i>					
47	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: OFTALMOSCÓPIO:COMPOSIÇÃO 5 ABERTURAS ATÉ 19		5,000	UNIDADE	R\$ 1.077,74	R\$ 5.388,70
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Oftalmoscópio:Composição 5 aberturas até 19 lentes Iluminação Halógena</i>					
48	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: OXÍMETRO DE PULSO:TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) CO		4,000	UNIDADE	R\$ 2.180,98	R\$ 8.723,92
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Oxímetro de Pulso:Tipo Portátil (de mão) com 1 sensor</i>					
49	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: POLTRONA HOSPITALAR:MATERIAL DE CONFECÇÃO A		2,000	UNIDADE	R\$ 1.945,50	R\$ 3.891,00

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS: 03954586410  
Assinado de forma digital por  
GILBERTO REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS: 954586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Poltrona Hospitalar:Material de confecção Armação Baixa: Aço ferro pintado Descanso para pés: integrado Reclinação: Acionamento Manual Assento e encosto: Estofado Curvin Capacidade: Até 120 KG.</i>					
50	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU);RE		6,000	UNIDADE	R\$ 385,33	R\$ 2.311,98
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu):Reservatório Possui Material de confecção Silicone Válvula unidirecional Possui Válvula de peep Não possui</i>					
51	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)		8,000	UNIDADE	R\$ 383,58	R\$ 3.068,64
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu):Aplicação Infantil Reservatório Possui Material de confecção Silicone Válvula unidirecional Possui</i>					
52	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SELADORA:TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL-MESA/ GRAU		5,000	UNIDADE	R\$ 2.084,50	R\$ 10.422,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Seladora:Tipo/ aplicação Manual-mesa/ grau cirúrgico. Voltagem Bivolt.</i>					
53	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: SUPORTE DE SORO:TIPO PEDESTAL; MATERIAL DE		3,000	UNIDADE	R\$ 368,50	R\$ 1.105,50
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Suporte de Soro:Tipo Pedestal Material de confecção Aço inoxidável</i>					
					Total :	R\$ 624.758,68

4.1.1. Foi estimado o valor de R\$ 624.758,68 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para contratação.

## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.

5.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

6.1.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

## 7. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO  
REGUEIRA  
ALVES  
LARANJEIRAS-0  
3954586410  
Assinado de  
forma digital por  
GILBERTO  
REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS-039  
54586410



7.1 O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA e o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

## 9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos materiais deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

9.1.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

9.1.3. O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

### 9.2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.2.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.

9.2.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9.2.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

9.2.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

9.2.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

9.2.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.2.8. Decorrido o prazo previsto no item 9.2.7 sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

9.2.9. Todos os equipamentos deverão possuir **garantia** conforme estabelecido pelo fabricante, **com inclusão da montagem/instalação.**

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

10.2. Efetuar o pagamento devido pela aquisição dos itens descritos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

10.3. Exercer a fiscalização na entrega dos bens, por servidores designados para esse fim;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

10.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

10.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

10.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução do objeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.1.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.1.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**11.1.4.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

**11.1.5.** A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a aquisição dos itens objeto vislumbrados no termo de referência;

**11.1.6.** A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

**11.1.7.** Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**11.1.8.** Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

**11.1.9.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**11.1.10.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**11.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.1.13.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.14.** Arcar com todos os custos com relação a transporte, combustível, que gerarem decorrente da entrega do objeto.

**11.1.15.** Fornecer os equipamentos e materiais regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas;

**11.1.16.** Fornecer o equipamento e materiais acompanhados de seu Manual técnico do usuário e manual de serviço em português, partes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

**11.1.17.** Entregar os equipamentos e materiais no máximo até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

**11.1.18.** Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO  
REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:03  
954586410  
Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:039545  
86410



## 12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

13.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

## 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 Projeto 1701.103014037.2.344 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Primária, Classificação econômica 4.4.90.52.42.

14.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será efetuado mediante medição e fatura, acompanhados de nota fiscal discriminada de acordo com a nota de empenho e atestada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde ou



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



por servidor designado para este fim, no prazo de at  30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura, observadas as condi es da proposta adjudicada.

**15.3.** O pagamento ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito, ap s a aceita o e atestado de recebimento dos servi os efetuados nas notas fiscais.

**15.4.** Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela Secretaria Municipal de Sa de, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

**15.5.** No momento da apresenta o da(s) nota(s) fiscal(is) dever o ser apresentadas, pela contratada, documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa   seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de servi o (FGTS) e   Justi a do Trabalho (CNDT), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**15.6.** A Secretaria Municipal de Sa de reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os produtos fornecidos n o estiverem em perfeitas condi es de consumo ou em desacordo com as especifica es apresentadas e aceitas.

**15.7.** A Secretaria Municipal de Sa de poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos do Preg o.

**15.8.** Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

**15.9.** N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada enquanto perdurar pend ncia de liquida o de obriga es em virtude de penalidades ou inadimpl ncia contratual.

**15.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagar  a(s) nota(s) fiscal(is) somente   contratada, vedada sua negocia o com terceiros ou sua coloca o em cobran a banc ria.

**15.11.** Nos casos de eventuais antecipa es de pagamentos, fica convencionado que ser  aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

**15.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Secretaria Municipal de Sa de entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



**15.12.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**15.13.** O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

## 16. DO REAJUSTE

**16.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**16.2.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**17.1.1** - advertência;

**17.1.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**17.1.3** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

**17.1.4** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens **17.1.2** e **17.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**17.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**17.2.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2.2 - n o manter a proposta, injustificadamente;

17.2.3 - comportar-se de modo inid neo;

17.2.4 - fazer declara o falsa;

17.2.5 - cometer fraude fiscal;

17.2.6 - falhar ou fraudar na execu o do contrato;

17.2.7 - n o celebrar o contrato;

17.2.8 - deixar de entregar documenta o exigida no certame;

17.2.9 - apresentar documenta o falsa.

17.3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE em rela o aos eventos arrolados nas condi es 17.2.1 e 17.2.2 a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

17.5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

18.1. Nos termos do art. 67,   1 , da Lei N  8.666/93, a Secretaria Municipal de Sa de/SEMSA, designar  um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados.

18.2. O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar provid ncias referentes   execu o do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Sa de/SEMSA.

18.3. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Sa de/SEMSA, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

18.4. A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Sa de/SEMSA, durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

## 19. DISPOSI ES FINAIS E GERAIS

Rua E, n  481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA, CEP. 68515.000.  
Fone: (94) 3346-1310. e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

GILBERTO  
REGUEIRA  
ALVES  
LARANJEIRAS:  
03954586410  
Assinatura de forma digital por  
GILBERTO REGUEIRA ALVES  
CPF: 03954586410



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. Em rela o aos itens com valor total de at  R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes ser o destinados exclusivamente   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disp e o art. 48, I, da Lei 123/2006.

19.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos e supress es que se fizerem na aquisi o, objeto deste Termo de Refer ncia, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

19.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto ser  reservada, exclusivamente,   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, em raz o da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2016.

19.4. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito a contrata o.

19.5. Aos casos omissos aplicar-se- o as demais disposi es constantes da legisla o vigente.

19.7. O foro para dirimir quest es relativas ao presente Termo de Refer ncia, ser  o Foro do Munic pio de Parauapebas-PA, com exclus o de qualquer outro.

**AUTORIZADO:**

GILBERTO  
REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:039  
54586410  
Gilberto Regueira Alves Laranjeiras  
Secret rio Municipal de Sa de  
Dec. 629/2019

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
REGUEIRA ALVES  
LARANJEIRAS:0395458  
6410